PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 041, de 30 de junho de 2023.

"Dispõe sobre o Perímetro das Áreas Urbanas e Áreas de Expansão Urbana de Santo Antônio da Platina, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O objetivo desta Lei Complementar é a definição e descrição dos limites das áreas urbanas do Município de Santo Antônio da Platina.

Art. 2º O território do Município de Santo Antônio da Platina é dividido, para fins urbanos e tributários, em Áreas Urbanas e Área Rural.

Art. 3º As Áreas Urbanas do Município de Santo Antônio da Platina, para efeitos desta Lei, são os seguintes:

I- a Sede Urbana do Município de Santo Antônio da Platina;

II- o distrito de Monte Real;

III- Povoado de Platina;

IV- o distrito de Conselheiro Zacarias.

Parágrafo único. O território não compreendido na descrição das Áreas Urbanas, respeitada a Legislação Federal, constitui a área rural do Município de Santo Antônio da Platina, podendo nela serem criados, por lei específica, novos Perímetros Urbanos.

Art. 4º As Áreas de Expansão Urbana do Município de Santo Antônio da Platina, para efeitos desta Lei, são as seguintes:

I- Área de Expansão Prioritária I – Sede;

II- Área de Expansão Prioritária II – Sede;

III- Área de Expansão Secundária – Sede;

IV- Área de Expansão – Monte Real;

V- Área de Expansão – Povoado da Platina;

VI- Área de Expansão – Conselheiro Zacarias.

Art. 5º Ficam definidas, para efeito desta Lei, as condicionantes para inserção das Áreas de Expansão Urbana ao perímetro urbano, sendo que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

I- a inserção das Áreas de Expansão Prioritárias I e II ao perímetro urbano da Sede do Município de Santo Antônio da Platina será permitida quando, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da área do perímetro da Sede estiver parcelada, e 50% (cinquenta por cento) dos lotes for ocupado;

II- a inserção da Área de Expansão Secundária ao perímetro urbano da Sede do Município de Santo Antônio da Platina será permitida quando, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da área da Área de Expansão I estiver parcelada, e 50% (cinquenta por cento) dos lotes for ocupado;

III- a inserção da Área de Expansão ao perímetro urbano do distrito de Monte Real será permitida quando, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da área do distrito de Monte Real estiver parcelada, e 50% (cinquenta por cento) dos lotes for ocupado;

IV- a inserção da Área de Expansão ao perímetro urbano do Povoado da Platina será permitida quando, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da área do Povoado da Platina estiver parcelada, e 50% (cinquenta por cento) dos lotes for ocupado;

V- a inserção da Área de Expansão ao perímetro urbano do distrito de Conselheiro Zacarias será permitida quando, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da área do distrito de Conselheiro Zacarias estiver parcelada, e 50% (cinquenta por cento) dos lotes for ocupado.

Art. 6º Ficam definidos os perímetros urbanos do Município de Santo Antônio da Platina conforme representações cartográficas e memoriais descritivos constantes nos anexos desta Lei:

I- Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano e das Áreas de Expansão da Sede Urbana;

II- Anexo II – Memorial Descritivo do Perímetro da Sede Urbana;

III- Anexo III – Memorial Descritivo do Perímetro da Área de Expansão Prioritária I – Sede;

IV- Anexo IV – Memorial Descritivo do Perímetro da Área de Expansão Prioritária II – Sede;

V- Anexo V – Memorial Descritivo do Perímetro da Área de Expansão Secundária – Sede;

VI- Anexo VI – Mapa do Perímetro Urbano e da Área de Expansão do Distrito Monte Real;

VII- Anexo VII – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Monte Real;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

VIII- Anexo VIII – Memorial descritivo do Perímetro da Área de Expansão – Monte Real;

IX- Anexo IX – Mapa do Perímetro Urbano e da Área de Expansão do Povoado da Platina;

X- Anexo X – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Povoado da Platina;

XI- Anexo XI – Memorial Descritivo do Perímetro da Área de Expansão – Povoado da Platina;

XII- Anexo XII – Mapa do Perímetro Urbano e da Área de Expansão do Distrito de Conselheiro Zacarias;

XIII- Anexo XIII – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito de Conselheiro Zacarias;

XIV- Anexo XIV – Memorial Descritivo do Perímetro da Área de Expansão – Conselheiro Zacarias.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

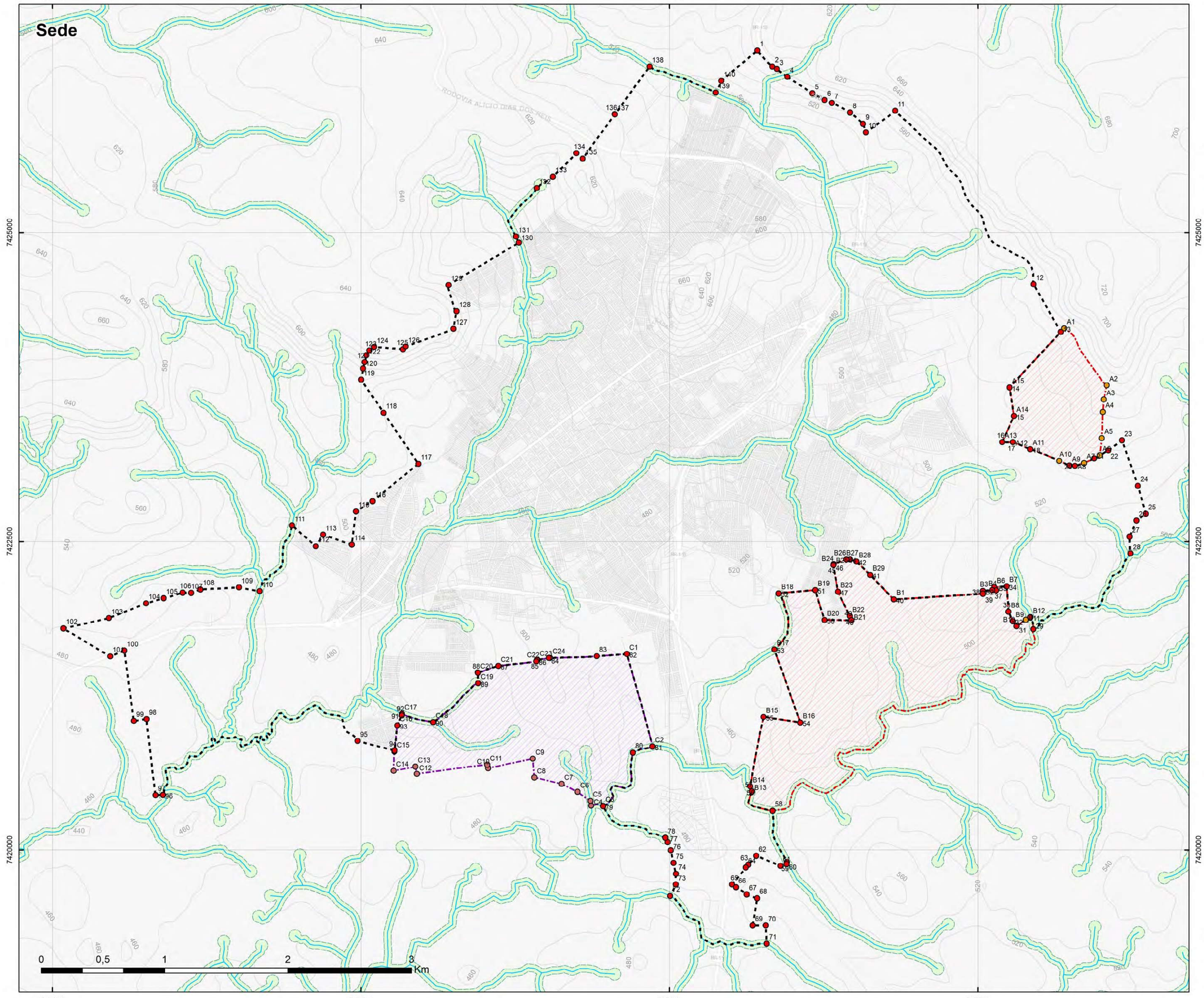
Art. 8º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 30 de junho de 2023. –

JOSE DA SILVA COELHO NETO
518.870.029-87
06/07/2023 16:50:20
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DA SEDE URBANA

Distrito – Sede

Perímetro: 34.083,64 m

Área: 2.6330,86 ha

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de Partida) 1, definido pelas coordenadas E: 595.711,440 m e N: 7.426.474,576 m com azimute 136° 32' 38,87'' e distância de 177,62 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 595.833,606 m e N: 7.426.345,642 m com azimute 121° 02' 46,14'' e distância de 42,17 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 595.869,734 m e N: 7.426.323,894 m com azimute 126° 23' 20,37'' e distância de 105,47 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 595.954,640 m e N: 7.426.261,321 m com azimute 123° 51' 39,42'' e distância de 243,31 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 596.156,683 m e N: 7.426.125,754 m com azimute 118° 15' 10,31'' e distância de 113,54 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 596.256,701 m e N: 7.426.072,006 m com azimute 110° 50' 51,29'' e distância de 63,69 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 596.316,218 m e N: 7.426.049,341 m com azimute 117° 38' 01,12'' e distância de 165,40 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 596.462,747 m e N: 7.425.972,628 m com azimute 130° 33' 34,44'' e distância de 179,35 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 596.599,003 m e N: 7.425.856,009 m com azimute 43° 49' 56,81'' e distância de 244,04 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 596.768,014 m e N: 7.426.032,053 m com azimute 125° 40' 35,50'' e distância de 203,24 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 596.933,115 m e N: 7.425.913,519 m com azimute 208° 18' 50,00'' e distância de 18,02 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 596.924,566 m e N: 7.425.897,651 m com azimute 142° 45' 25,03'' e distância de 2.102,48 m e segue até a cota altimétrica 353 metros do nível médio dos mares até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 598.196,979 m e N: 7.424.223,921 m com azimute 222° 39' 56,59'' e distância de 649,19 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 597.757,013 m e N: 7.423.746,562 m com azimute 171° 16' 51,12'' e distância de 234,72 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 597.792,594 m e N: 7.423.514,556 m com azimute 204° 00' 05,36'' e distância de 232,87 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 597.697,872 m e N: 7.423.301,822 m com azimute 89° 27' 51,74'' e distância de 84,94 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 597.782,804 m e N: 7.423.302,616 m com azimute 112° 05' 35,38'' e distância de 405,20 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 598.158,248 m e N: 7.423.150,216 m com azimute 115° 12' 05,93'' e distância de 89,48 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 598.239,211 m e N: 7.423.112,115 m com azimute 95° 00' 43,80'' e distância de 45,42 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 598.284,455 m e N: 7.423.108,147 m com azimute 61° 38' 31,50'' e distância de 431,15 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 598.663,868 m e N: 7.423.312,935 m com azimute 160° 14' 35,08'' e distância de 326,40 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 598.774,200 m e N: 7.423.005,753 m com azimute 163° 43' 17,89'' e distância de 300,17 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 598.858,337 m e N: 7.422.717,621 m com azimute 236° 51' 10,94'' e distância de 92,91 m até o vértice 24,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

definido pelas coordenadas E: 598.780,550 m e N: 7.422.666,821 m com azimute 203° 42' 58,27'' e distância de 149,99 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 598.720,225 m e N: 7.422.529,502 m com azimute 173° 24' 30,36'' e distância de 119,86 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 598.733,983 m e N: 7.422.410,439 m com azimute 290° 47' 05,71'' e distância de 193,86 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 598.552,743 m e N: 7.422.479,231 m com azimute 178° 18' 49,74'' e distância de 317,63 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 598.562,089 m e N: 7.422.161,736 m com azimute 178° 58' 12,49'' e distância de 31,61 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 598.562,658 m e N: 7.422.130,128 m com azimute 244° 09' 47,04'' e segue junto a margem do Ribeirão das Bicas até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 597.995,223 m e N: 7.421.855,368 m com azimute 180° e distância de 27,52 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 597.995,223 m e N: 7.421.827,851 m com azimute 300° 59' 41,24'' e distância de 292,56 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 597.744,439 m e N: 7.421.978,506 m com azimute 354° 56' 10,92'' e distância de 157,38 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 597.730,549 m e N: 7.422.135,272 m com azimute 265° 56' 05,88'' e distância de 113,52 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 597.617,318 m e N: 7.422.127,225 m com azimute 186° 31' 03,21'' e distância de 22,11 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 597.614,808 m e N: 7.422.105,254 m com azimute 270° 34' 55,28'' e distância de 89,98 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 597.524,835 m e N: 7.422.106,168 m com azimute 174° 17' 21,86'' e distância de 33,24 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 597.528,142 m e N: 7.422.073,095 m com azimute 266° 32' 23,31'' e distância de 712,37 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 596.817,073 m e N: 7.422.030,100 m com azimute 317° 49' 58,47'' e distância de 317,28 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 596.604,086 m e N: 7.422.265,263 m com azimute 307° 25' 26,91'' e distância de 46,22 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 596.567,383 m e N: 7.422.293,349 m com azimute 320° 26' 33,55'' e distância de 44,85 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 596.538,823 m e N: 7.422.327,924 m com azimute 305° 42' 28,10'' e distância de 31,28 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 596.513,423 m e N: 7.422.346,181 m com azimute 311° 54' 21,52'' e distância de 15,50 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 596.501,886 m e N: 7.422.356,535 m com azimute 275° 06' 40,16'' e distância de 3,46 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 596.498,443 m e N: 7.422.356,843 m com azimute 287° 44' 29,53'' e distância de 20,89 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 596.478,545 m e N: 7.422.363,209 m com azimute 282° 50' 32,01'' e distância de 13,92 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 596.464,978 m e N: 7.422.366,302 m com azimute 276° 32' 17,70'' e distância de 18,34 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 596.446,760 m e N: 7.422.368,390 m com azimute 267° 18' 53,84'' e distância de 20,77 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 596.426,012 m e N: 7.422.367,417 m com azimute 250° 23' 57,99'' e distância de 14,87 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 596.412,005 m e N: 7.422.362,429 m com azimute 200° 08' 15,97'' e distância de 6,11 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 596.409,900 m e N: 7.422.356,691 m com azimute 246° 00' 10,29'' e distância de 87,97 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 596.329,535 m e N: 7.422.320,915 m com azimute 190° 57' 42,53'' e distância de 14,86 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 596.326,709 m e N: 7.422.306,322 m com azimute 170° 10' 06,83'' e distância de 183,47 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 596.358,036 m e N: 7.422.125,550 m com azimute 169° 42' 11,12'' e distância de 34,94 m até

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 596.364,281 m e N: 7.422.091,176 m com azimute 154° 10' 27,75'' e distância de 221,16 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 596.460,627 m e N: 7.421.892,102 m com azimute 164° 18' 01,94'' e distância de 33,92 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 596.469,806 m e N: 7.421.859,443 m com azimute 266° 50' 57,68'' e distância de 216,62 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 596.253,509 m e N: 7.421.847,537 m com azimute 341° 47' 35,88'' e distância de 262,51 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 596.171,488 m e N: 7.422.096,907 m com azimute 267° 39' 00,78'' e distância de 273,12 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 595.898,595 m e N: 7.422.085,709 m com azimute 189° 07' 55,84'' e distância de 19,09 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 595.895,565 m e N: 7.422.066,858 m com azimute 185° 39' 36,55'' e segue junto a margem do Ribeirão Água das Bicas até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 595.851,342 m e N: 7.421.620,656 m com azimute 160° 17' 00,88'' e distância de 624,32 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 596.061,966 m e N: 7.421.032,936 m com azimute 280° 34' 11,31'' e distância de 302,18 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 595.764,913 m e N: 7.421.088,366 m com azimute 193° 13' 57,86'' e distância de 113,67 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 595.738,894 m e N: 7.420.977,717 m com azimute 191° 03' 29,63'' e distância de 472,46 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 595.648,274 m e N: 7.420.514,034 m com azimute 186° 46' 19,11'' e distância de 19,33 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 595.645,994 m e N: 7.420.494,836 m com azimute 155° 14' 10,07'' e distância de 674,65 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 595.928,591 m e N: 7.419.882,226 m com azimute 254° 41' 10,61'' e distância de 30,70 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 595.898,981 m e N: 7.419.874,118 m com azimute 293° 06' 42,42'' e distância de 214,38 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 595.701,809 m e N: 7.419.958,267 m com azimute 220° 03' 13,88'' e distância de 323,28 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 595.493,778 m e N: 7.419.710,819 m com azimute 117° 44' 11,25'' e distância de 42,29 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 595.531,213 m e N: 7.419.691,135 m com azimute 122° 16' 32,22'' e distância de 53,51 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E: 595.576,457 m e N: 7.419.662,560 m com azimute 134° 11' 37,84'' e distância de 39,85 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E: 595.605,032 m e N: 7.419.634,778 m com azimute 112° 26' 32,51'' e distância de 39,50 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E: 595.641,544 m e N: 7.419.619,697 m com azimute 101° 13' 39,26'' e distância de 70,81 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E: 595.710,998 m e N: 7.419.605,910 m com azimute 189° 14' 43,19'' e distância de 218,75 m até o vértice 76, definido pelas coordenadas E: 595.675,853 m e N: 7.419.389,997 m com azimute 91° 08' 40,13'' e distância de 104,74 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E: 595.780,570 m e N: 7.419.387,905 m com azimute 179° 44' 44,45'' e distância de 148,02 m até o vértice 78, definido pelas coordenadas E: 595.781,227 m e N: 7.419.239,890 m com azimute 296° 26' 45,46'' e segue junto à margem do Ribeirão das Bicas até o vértice 79, definido pelas coordenadas E: 595.003,906 m e N: 7.419.626,533 m com azimute 26° 42' 01,30'' e distância de 98,09 m até o vértice 80, definido pelas coordenadas E: 595.047,982 m e N: 7.419.714,167 m com azimute 359° 08' 31,63'' e distância de 109,32 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas E: 595.046,345 m e N: 7.419.823,470 m com azimute 347° 56' 06,60'' e distância de 177,22 m até o vértice 82, definido pelas coordenadas E: 595.009,304 m e N: 7.419.996,773 m com azimute 339° 41' 43,95'' e distância de 70,53 m até o vértice 83, definido pelas coordenadas E: 594.984,830 m e N: 7.420.062,919 m com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

azimute 331° 31' 27,87'' e distância de 38,93 m até o vértice 84, definido pelas coordenadas E: 594.966,267 m e N: 7.420.097,142 m com azimute 339° 10' 00,88'' e segue junto à margem do Ribeirão das Bicas até o vértice 85, definido pelas coordenadas E: 594.702,874 m e N: 7.420.789,325 m com azimute 66° 19' 22,72'' e distância de 64,60 m até o vértice 86, definido pelas coordenadas E: 594.762,033 m e N: 7.420.815,266 m com azimute 81° 01' 43,46'' e distância de 70,05 m até o vértice 87, definido pelas coordenadas E: 594.831,223 m e N: 7.420.826,189 m com azimute 69° 59' 00,30'' e distância de 36,82 m até o vértice 88, definido pelas coordenadas E: 594.865,818 m e N: 7.420.838,792 m com azimute 344° 23' 47,13'' e distância de 781,23 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E: 594.655,684 m e N: 7.421.591,229 m com azimute 267° 08' 16,04'' e distância de 446,97 m até o vértice 90, definido pelas coordenadas E: 594.209,273 m e N: 7.421.568,910 m com azimute 267° 08' 15,75'' e distância de 143,30 m até o vértice 91, definido pelas coordenadas E: 594.066,147 m e N: 7.421.561,754 m com azimute 260° 23' 32,51'' e distância de 138,87 m até o vértice 92, definido pelas coordenadas E: 593.929,222 m e N: 7.421.538,576 m com azimute 247° 10' 26,11'' e distância de 12,77 m até o vértice 93, definido pelas coordenadas E: 593.917,452 m e N: 7.421.533,622 m com azimute 261° 41' 52,72'' e distância de 322,15 m até o vértice 94, definido pelas coordenadas E: 593.598,675 m e N: 7.421.487,106 m com azimute 249° 59' 46,10'' e distância de 151,81 m até o vértice 95, definido pelas coordenadas E: 593.456,028 m e N: 7.421.435,176 m com azimute 270° 14' 37,42'' e distância de 9,87 m até o vértice 96, definido pelas coordenadas E: 593.446,155 m e N: 7.421.435,218 m com azimute 177° 46' 21,99'' e distância de 86,26 m até o vértice 97, definido pelas coordenadas E: 593.449,507 m e N: 7.421.349,028 m com azimute 248° 13' 19,52'' e segue junto à margem do Ribeirão Boi Pintado até o vértice 98, definido pelas coordenadas E: 592.831,820 m e N: 7.421.102,247 m com azimute 208° 34' 42,07'' e distância de 86,00 m até o vértice 99, definido pelas coordenadas E: 592.790,679 m e N: 7.421.026,721 m com azimute 184° 26' 31,07'' e distância de 212,94 m até o vértice 100, definido pelas coordenadas E: 592.774,187 m e N: 7.420.814,425 m com azimute 192° 48' 16,07'' e distância de 17,91 m até o vértice 101, definido pelas coordenadas E: 592.770,219 m e N: 7.420.796,963 m com azimute 284° 27' 59,39'' e distância de 303,70 m até o vértice 102, definido pelas coordenadas E: 592.476,146 m e N: 7.420.872,832 m com azimute 255° 01' 02,29'' e segue junto à margem do Ribeirão Boi Pintado até o vértice 103, definido pelas coordenadas E: 590.896,715 m e N: 7.420.450,136 m com azimute 269° 12' 43,87'' e distância de 60,87 m até o vértice 104, definido pelas coordenadas E: 590.835,846 m e N: 7.420.449,299 m com azimute 352° 40' 24,95'' e distância de 616,22 m até o vértice 105, definido pelas coordenadas E: 590.757,264 m e N: 7.421.060,488 m com azimute 263° 24' 01,40'' e distância de 96,68 m até o vértice 106, definido pelas coordenadas E: 590.661,221 m e N: 7.421.049,376 m com azimute 352° 13' 52,79'' e distância de 587,21 m até o vértice 107, definido pelas coordenadas E: 590.581,845 m e N: 7.421.631,195 m com azimute 244° 46' 53,07'' e distância de 135,99 m até o vértice 108, definido pelas coordenadas E: 590.458,814 m e N: 7.421.573,252 m com azimute 300° 40' 48,77'' e distância de 440,24 m até o vértice 109, definido pelas coordenadas E: 590.080,194 m e N: 7.421.797,883 m com azimute 77° 37' 09,36'' e distância de 399,82 m até o vértice 110, definido pelas coordenadas E: 590.470,720 m e N: 7.421.883,608 m com azimute 67° 37' 11,36'' e distância de 321,04 m até o vértice 111, definido pelas coordenadas E: 590.767,583 m e N: 7.422.005,846 m com azimute 73° 02' 40,28'' e distância de 136,09 m até o vértice 112, definido pelas coordenadas E: 590.897,759 m e N: 7.422.045,534 m com azimute

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

75° 42' 23,29'' e distância de 128,60 m até o vértice 113, definido pelas coordenadas E: 591.022,378 m e N: 7.422.077,284 m com azimute 67° 41' 37,78'' e distância de 33,46 m até o vértice 114, definido pelas coordenadas E: 591.053,334 m e N: 7.422.089,984 m com azimute 92° 23' 09,39'' e distância de 76,27 m até o vértice 115, definido pelas coordenadas E: 591.129,534 m e N: 7.422.086,809 m com azimute 68° 57' 45,73'' e distância de 77,39 m até o vértice 116, definido pelas coordenadas E: 591.201,765 m e N: 7.422.114,590 m com azimute 87° 13' 55,85'' e distância de 312,31 m até o vértice 117, definido pelas coordenadas E: 591.513,710 m e N: 7.422.129,671 m com azimute 101° 29' 41,82'' e distância de 168,49 m até o vértice 118, definido pelas coordenadas E: 591.678,816 m e N: 7.422.096,095 m com azimute 26° 14' 00,35'' e segue a montante do afluente da margem direita do Ribeirão Boi Pintado até o vértice 119, definido pelas coordenadas E: 591.940,857 m e N: 7.422.627,850 m com azimute 126° 54' 22,89'' e distância de 228,18 m até o vértice 120, definido pelas coordenadas E: 592.123,311 m e N: 7.422.490,828 m com azimute 40° 47' 56,90'' e distância de 99,61 m até o vértice 121, definido pelas coordenadas E: 592.188,399 m e N: 7.422.566,235 m com azimute 108° 53' 42,78'' e distância de 250,01 m até o vértice 122, definido pelas coordenadas E: 592.424,937 m e N: 7.422.485,272 m com azimute 11° 57' 34,92'' e distância de 279,73 m até o vértice 123, definido pelas coordenadas E: 592.482,904 m e N: 7.422.758,934 m com azimute 57° 47' 09,46'' e distância de 14,51 m até o vértice 124, definido pelas coordenadas E: 592.495,180 m e N: 7.422.766,669 m com azimute 59° 23' 31,73'' e distância de 113,56 m até o vértice 125, definido pelas coordenadas E: 592.592,918 m e N: 7.422.824,489 m com azimute 49° 52' 34,57'' e distância de 480,00 m até o vértice 126, definido pelas coordenadas E: 592.959,955 m e N: 7.423.133,823 m com azimute 325° 44' 01,45'' e distância de 490,94 m até o vértice 127, definido pelas coordenadas E: 592.683,534 m e N: 7.423.539,554 m com azimute 325° 44' 02,51'' e distância de 324,23 m até o vértice 128, definido pelas coordenadas E: 592.500,981 m e N: 7.423.807,509 m com azimute 10° 31' 59,59'' e distância de 108,26 m até o vértice 129, definido pelas coordenadas E: 592.520,771 m e N: 7.423.913,944 m com azimute 14° 33' 37,00'' e distância de 93,01 m até o vértice 130, definido pelas coordenadas E: 592.544,154 m e N: 7.424.003,967 m com azimute 42° 50' 42,52'' e distância de 92,80 m até o vértice 131, definido pelas coordenadas E: 592.607,257 m e N: 7.424.072,004 m com azimute 94° 27' 02,06'' e distância de 234,14 m até o vértice 132, definido pelas coordenadas E: 592.840,690 m e N: 7.424.053,835 m com azimute 61° 27' 56,91'' e distância de 87,67 m até o vértice 133, definido pelas coordenadas E: 592.917,708 m e N: 7.424.095,712 m com azimute 69° 23' 55,00'' e distância de 352,71 m até o vértice 134, definido pelas coordenadas E: 593.247,865 m e N: 7.424.219,819 m com azimute 8° 46' 33,60'' e distância de 120,06 m até o vértice 135, definido pelas coordenadas E: 593.266,182 m e N: 7.424.338,469 m com azimute 343° 35' 24,04'' e distância de 232,74 m até o vértice 136, definido pelas coordenadas E: 593.200,432 m e N: 7.424.561,726 m com azimute 58° 21' 29,09'' e distância de 679,84 m até o vértice 137, definido pelas coordenadas E: 593.779,207 m e N: 7.424.918,375 m com azimute 332° 10' 00,59'' e distância de 16,29 m até o vértice 138, definido pelas coordenadas E: 593.771,603 m e N: 7.424.932,778 m com azimute 332° 28' 12,55'' e distância de 40,14 m até o vértice 139, definido pelas coordenadas E: 593.753,049 m e N: 7.424.968,375 m com azimute 23° 54' 45,74'' e segue o Ribeirão Água da Aldeia até o vértice 140, definido pelas coordenadas E: 593.932,242 m e N: 7.425.372,505 m com azimute 42° 27' 58,95'' e distância de 80,77 m até o vértice 141, definido pelas coordenadas E: 593.986,777 m e N: 7.425.432,090 m com azimute 52° 23' 11,59'' e distância de 38,16 m até

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

o vértice 142, definido pelas coordenadas E: 594.017,006 m e N: 7.425.455,381 m com azimute 27° 58' 46,42'' e distância de 57,52 m até o vértice 143, definido pelas coordenadas E: 594.043,994 m e N: 7.425.506,181 m com azimute 41° 39' 00,57'' e distância de 48,90 m até o vértice 144, definido pelas coordenadas E: 594.076,491 m e N: 7.425.542,719 m com azimute 41° 39' 00,27'' e distância de 197,04 m até o vértice 145, definido pelas coordenadas E: 594.207,438 m e N: 7.425.689,949 m com azimute 139° 17' 26,85'' e distância de 117,26 m até o vértice 146, definido pelas coordenadas E: 594.283,919 m e N: 7.425.601,061 m com azimute 36° 15' 43,14'' e distância de 156,53 m até o vértice 147, definido pelas coordenadas E: 594.376,505 m e N: 7.425.727,277 m com azimute 126° 06' 44,35'' e distância de 23,74 m até o vértice 148, definido pelas coordenadas E: 594.395,687 m e N: 7.425.713,283 m com azimute 35° 41' 40,87'' e distância de 771,55 m até o vértice 149, definido pelas coordenadas E: 594.845,862 m e N: 7.426.339,891 m com azimute 111° 24' 08,37'' e segue a jusante do ribeirão Palmital até o vértice 150, definido pelas coordenadas E: 595.374,034 m e N: 7.426.132,878 m com azimute 25° 23' 03,37'' e distância de 106,28 m até o vértice 151, definido pelas coordenadas E: 595.419,594 m e N: 7.426.228,896 m com azimute 49° 54' 31,94'' e distância de 381,49 m até o vértice 1, encerrando este perímetro."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	E (X)	N (Y)
1	595711,440	7426474,576
2	595833,606	7426345,642
3	595869,734	7426323,894
4	595954,640	7426261,321
5	596156,683	7426125,754
6	596256,701	7426072,006
7	596316,218	7426049,341
8	596462,747	7425972,628
9	596599,003	7425856,009
10	596768,014	7426032,053
11	596933,115	7425913,519
12	596924,566	7425897,651
13	598196,979	7424223,921
14	597757,013	7423746,562
15	597792,594	7423514,556
16	597697,872	7423301,822
17	597782,804	7423302,616
18	598158,248	7423150,216
19	598239,211	7423112,115

Vértice	E (X)	N (Y)
20	598284,455	7423108,147
21	598663,868	7423312,935
22	598774,200	7423005,753
23	598858,337	7422717,621
24	598780,550	7422666,821
25	598720,225	7422529,502
26	598733,983	7422410,439
27	598552,743	7422479,231
28	598562,089	7422161,736
29	598562,658	7422130,128
30	597995,223	7421855,368
31	597995,223	7421827,851
32	597744,439	7421978,506
33	597730,549	7422135,272
34	597617,318	7422127,225
35	597614,808	7422105,254
36	597524,835	7422106,168
37	597528,142	7422073,095
38	596817,073	7422030,100

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

Vértice	E (X)	N (Y)
39	596604,086	7422265,263
40	596567,383	7422293,349
41	596538,823	7422327,924
42	596513,423	7422346,181
43	596501,886	7422356,535
44	596498,443	7422356,843
45	596478,545	7422363,209
46	596464,978	7422366,302
47	596446,760	7422368,390
48	596426,012	7422367,417
49	596412,005	7422362,429
50	596409,900	7422356,691
51	596329,535	7422320,915
52	596326,709	7422306,322
53	596358,036	7422125,550
54	596364,281	7422091,176
55	596460,627	7421892,102
56	596469,806	7421859,443
57	596253,509	7421847,537
58	596171,488	7422096,907
59	595898,595	7422085,709
60	595895,565	7422066,858
61	595851,342	7421620,656
62	596061,966	7421032,936
63	595764,913	7421088,366
64	595738,894	7420977,717
65	595648,274	7420514,034
66	595645,994	7420494,836
67	595928,591	7419882,226
68	595898,981	7419874,118
69	595701,809	7419958,267
70	595493,778	7419710,819
71	595531,213	7419691,135
72	595576,457	7419662,560
73	595605,032	7419634,778
74	595641,544	7419619,697
75	595710,998	7419605,910
76	595675,853	7419389,997
77	595780,570	7419387,905

Vértice	E (X)	N (Y)
78	595781,227	7419239,890
79	595003,906	7419626,533
80	595047,982	7419714,167
81	595046,345	7419823,470
82	595009,304	7419996,773
83	594984,830	7420062,919
84	594966,267	7420097,142
85	594702,874	7420789,325
86	594762,033	7420815,266
87	594831,223	7420826,189
88	594865,818	7420838,792
89	594655,684	7421591,229
90	594209,273	7421568,910
91	594066,147	7421561,754
92	593929,222	7421538,576
93	593917,452	7421533,622
94	593598,675	7421487,106
95	593456,028	7421435,176
96	593446,155	7421435,218
97	593449,507	7421349,028
98	592831,820	7421102,247
99	592790,679	7421026,721
100	592774,187	7420814,425
101	592770,219	7420796,963
102	592476,146	7420872,832
103	590896,715	7420450,136
104	590835,846	7420449,299
105	590757,264	7421060,488
106	590661,221	7421049,376
107	590581,845	7421631,195
108	590458,814	7421573,252
109	590080,194	7421797,883
110	590470,720	7421883,608
111	590767,583	7422005,846
112	590897,759	7422045,534
113	591022,378	7422077,284
114	591053,334	7422089,984
115	591129,534	7422086,809
116	591201,765	7422114,590

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

Vértice	E (X)	N (Y)
117	591513,710	7422129,671
118	591678,816	7422096,095
119	591940,857	7422627,850
120	592123,311	7422490,828
121	592188,399	7422566,235
122	592424,937	7422485,272
123	592482,904	7422758,934
124	592495,180	7422766,669
125	592592,918	7422824,489
126	592959,955	7423133,823
127	592683,534	7423539,554
128	592500,981	7423807,509
129	592520,771	7423913,944
130	592544,154	7424003,967
131	592607,257	7424072,004
132	592840,690	7424053,835
133	592917,708	7424095,712
134	593247,865	7424219,819

Vértice	E (X)	N (Y)
135	593266,182	7424338,469
136	593200,432	7424561,726
137	593779,207	7424918,375
138	593771,603	7424932,778
139	593753,049	7424968,375
140	593932,242	7425372,505
141	593986,777	7425432,090
142	594017,006	7425455,381
143	594043,994	7425506,181
144	594076,491	7425542,719
145	594207,438	7425689,949
146	594283,919	7425601,061
147	594376,505	7425727,277
148	594395,687	7425713,283
149	594845,862	7426339,891
150	595374,034	7426132,878
151	595419,594	7426228,896

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DA ÁREA DE EXPANSÃO PRIORITÁRIA I – SEDE

Distrito – Área de Expansão Prioritária I – Sede

Perímetro: 3.193,69 m

Área: 59,25 ha

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de Partida) A1, definido pelas coordenadas E: 598.196,979 m e N: 7.424.223,921 m com azimute 143° 39' 22,55'' até a cota altimétrica 353 metros do nível médio dos mares até o vértice A2, definido pelas coordenadas E: 598.535,475 m e N: 7.423.763,851 m com azimute 190° 08' 50,68'' e distância de 122,07 m até o vértice A3, definido pelas coordenadas E: 598.513,969 m e N: 7.423.643,693 m com azimute 270° e distância de 9,00 m até o vértice A4, definido pelas coordenadas E: 598.504,973 m e N: 7.423.643,693 m com azimute 183° 16' 13,96'' e distância de 259,72 m até o vértice A5, definido pelas coordenadas E: 598.490,156 m e N: 7.423.384,400 m com azimute 304° 01' 56,43'' e distância de 49,17 m até o vértice A6, definido pelas coordenadas E: 598.449,410 m e N: 7.423.411,917 m com azimute 179° 43' 55,85'' e distância de 169,86 m até o vértice A7, definido pelas coordenadas E: 598.450,204 m e N: 7.423.242,054 m com azimute 149° 26' 36,29'' e distância de 58,33 m até o vértice A8, definido pelas coordenadas E: 598.479,858 m e N: 7.423.191,825 m com azimute 246° 49' 04,07'' e distância de 212,57 m até o vértice A9, definido pelas coordenadas E: 598.284,455 m e N: 7.423.108,147 m com azimute 275° 00' 43,72'' e distância de 45,42 m até o vértice A10, definido pelas coordenadas E: 598.239,211 m e N: 7.423.112,115 m com azimute 295° 12' 05,64'' e distância de 89,48 m até o vértice A11, definido pelas coordenadas E: 598.158,248 m e N: 7.423.150,216 m com azimute 292° 05' 35,47'' e distância de 405,20 m até o vértice A12, definido pelas coordenadas E: 597.782,804 m e N: 7.423.302,616 m com azimute 269° 27' 51,76'' e distância de 84,94 m até o vértice A13, definido pelas coordenadas E: 597.697,872 m e N: 7.423.301,822 m com azimute 24° 00' 05,44'' e distância de 232,87 m até o vértice A14, definido pelas coordenadas E: 597.792,594 m e N: 7.423.514,556 m com azimute 351° 16' 51,29'' e distância de 234,72 m até o vértice A15, definido pelas coordenadas E: 597.757,013 m e N: 7.423.746,562 m com azimute 42° 39' 56,66'' e distância de 649,19 m até o vértice A1, encerrando este perímetro."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

Vértice	E (X)	N (Y)
A1	598196,979	7424223,921
A2	598535,475	7423763,851
A3	598513,969	7423643,693
A4	598504,973	7423643,693
A5	598490,156	7423384,400
A6	598449,410	7423411,917
A7	598450,204	7423242,054
A8	598479,858	7423191,825
A9	598284,455	7423108,147
A10	598239,211	7423112,115
A11	598158,248	7423150,216
A12	597782,804	7423302,616
A13	597697,872	7423301,822
A14	597792,594	7423514,556
A15	597757,013	7423746,562

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

ANEXO IV _ MEMORIAL DESCRITIVODO PERÍMETRO DA ÁREA DE EXPANSÃO PRIORITÁRIA II _ SEDE

Distrito ¯ Área de Expansão Prioritária II ¯ Sede

Perímetro: 7.892,71 m

Área: 174,35 ha

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de Partida)+ B1, definido pelas coordenadas E: 596.817,073 m e N: 7.422.030,100 m com azimute 86° 32' 23,31'' e distância de 712,37 m até o vértice B2, definido pelas coordenadas E: 597.528,142 m e N: 7.422.073,095 m com azimute 354° 17' 21,86'' e distância de 33,24 m até o vértice B3, definido pelas coordenadas E: 597.524,835 m e N: 7.422.106,168 m com azimute 90° 34' 55,28'' e distância de 89,98 m até o vértice B4, definido pelas coordenadas E: 597.614,808 m e N: 7.422.105,254 m com azimute 6° 31' 03,21'' e distância de 22,11 m até o vértice B5, definido pelas coordenadas E: 597.617,318 m e N: 7.422.127,225 m com azimute 85° 56' 05,88'' e distância de 113,52 m até o vértice B6, definido pelas coordenadas E: 597.730,549 m e N: 7.422.135,272 m com azimute 174° 56' 10,92'' e distância de 157,38 m até o vértice B7, definido pelas coordenadas E: 597.744,439 m e N: 7.421.978,506 m com azimute 120° 59' 41,04'' e distância de 217,61 m até o vértice B8, definido pelas coordenadas E: 597.930,977 m e N: 7.421.866,446 m com azimute 239° 01' 29,33'' e segue a jusante do Ribeirão das Bicas até o vértice B9, definido pelas coordenadas E: 595.645,994 m e N: 7.420.494,836 m com azimute 6° 46' 19,11'' e distância de 19,33 m até o vértice B10, definido pelas coordenadas E: 595.648,274 m e N: 7.420.514,034 m com azimute 11° 03' 29,63'' e distância de 472,46 m até o vértice B11, definido pelas coordenadas E: 595.738,894 m e N: 7.420.977,717 m com azimute 13° 13' 57,86'' e distância de 113,67 m até o vértice B12, definido pelas coordenadas E: 595.764,913 m e N: 7.421.088,366 m com azimute 100° 34' 11,31'' e distância de 302,18 m até o vértice B13, definido pelas coordenadas E: 596.061,966 m e N: 7.421.032,936 m com azimute 340° 17' 00,88'' e distância de 624,32 m até o vértice B14, definido pelas coordenadas E: 595.851,342 m e N: 7.421.620,656 m com azimute 5° 48' 06,78'' e segue a montante do Ribeirão Águas das Bicas até o vértice B15, definido pelas coordenadas E: 595.898,595 m e N: 7.422.085,709 m com azimute 87° 39' 00,78'' e distância de 273,12 m até o vértice B16, definido pelas coordenadas E: 596.171,488 m e N: 7.422.096,907 m com azimute 161° 47' 35,88'' e distância de 262,51 m até o vértice B17, definido pelas coordenadas E: 596.253,509 m e N: 7.421.847,537 m com azimute 86° 50' 57,68'' e distância de 216,62 m até o vértice B18, definido pelas coordenadas E: 596.469,806 m e N: 7.421.859,443 m com azimute 344° 18' 01,94'' e distância de 33,92 m até o vértice B19, definido pelas coordenadas E: 596.460,627 m e N: 7.421.892,102 m com azimute 334° 10' 27,75'' e distância de 221,16 m até o vértice B20, definido pelas coordenadas E: 596.364,281 m e N: 7.422.091,176 m com azimute 349° 42' 11,12'' e distância de 34,94 m até o vértice B21, definido pelas coordenadas E: 596.358,036 m e N: 7.422.125,550 m com azimute 350° 10' 06,83'' e distância de 183,47 m até o vértice B22, definido pelas coordenadas E: 596.326,709 m e N: 7.422.306,322 m com azimute 10° 57' 42,53'' e distância de 14,86 m até o vértice B23, definido pelas coordenadas E: 596.329,535

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

m e N: 7.422.320,915 m com azimute 66° 00' 10,29'' e distância de 87,97 m até o vértice B24, definido pelas coordenadas E: 596.409,900 m e N: 7.422.356,691 m com azimute 20° 08' 15,97'' e distância de 6,11 m até o vértice B25, definido pelas coordenadas E: 596.412,005 m e N: 7.422.362,429 m com azimute 70° 23' 57,99'' e distância de 14,87 m até o vértice B26, definido pelas coordenadas E: 596.426,012 m e N: 7.422.367,417 m com azimute 87° 18' 53,84'' e distância de 20,77 m até o vértice B27, definido pelas coordenadas E: 596.446,760 m e N: 7.422.368,390 m com azimute 96° 32' 17,70'' e distância de 18,34 m até o vértice B28, definido pelas coordenadas E: 596.464,978 m e N: 7.422.366,302 m com azimute 102° 50' 32,01'' e distância de 13,92 m até o vértice B29, definido pelas coordenadas E: 596.478,545 m e N: 7.422.363,209 m com azimute 107° 44' 29,53'' e distância de 20,89 m até o vértice B30, definido pelas coordenadas E: 596.498,443 m e N: 7.422.356,843 m com azimute 95° 06' 40,16'' e distância de 3,46 m até o vértice B31, definido pelas coordenadas E: 596.501,886 m e N: 7.422.356,535 m com azimute 131° 54' 21,52'' e distância de 15,50 m até o vértice B32, definido pelas coordenadas E: 596.513,423 m e N: 7.422.346,181 m com azimute 125° 42' 28,10'' e distância de 31,28 m até o vértice B33, definido pelas coordenadas E: 596.538,823 m e N: 7.422.327,924 m com azimute 140° 26' 33,55'' e distância de 44,85 m até o vértice B34, definido pelas coordenadas E: 596.567,383 m e N: 7.422.293,349 m com azimute 127° 25' 26,91'' e distância de 46,22 m até o vértice B35, definido pelas coordenadas E: 596.604,086 m e N: 7.422.265,263 m com azimute 137° 49' 58,47'' e distância de 317,28 m até o vértice B1, encerrando este perímetro."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	E (X)	N (Y)
B1	596817,073	7422030,100
B2	597528,142	7422073,095
B3	597524,835	7422106,168
B4	597614,808	7422105,254
B5	597617,318	7422127,225
B6	597730,549	7422135,272
B7	597744,439	7421978,506
B8	597930,977	7421866,446
B9	595645,994	7420494,836
B10	595648,274	7420514,034
B11	595738,894	7420977,717
B12	595764,913	7421088,366
B13	596061,966	7421032,936
B14	595851,342	7421620,656
B15	595898,595	7422085,709
B16	596171,488	7422096,907

Vértice	E (X)	N (Y)
B17	596253,509	7421847,537
B18	596469,806	7421859,443
B19	596460,627	7421892,102
B20	596364,281	7422091,176
B21	596358,036	7422125,550
B22	596326,709	7422306,322
B23	596329,535	7422320,915
B24	596409,900	7422356,691
B25	596412,005	7422362,429
B26	596426,012	7422367,417
B27	596446,760	7422368,390
B28	596464,978	7422366,302
B29	596478,545	7422363,209
B30	596498,443	7422356,843
B31	596501,886	7422356,535
B32	596513,423	7422346,181

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

Vértice	E (X)	N (Y)
B33	596538,823	7422327,924
B34	596567,383	7422293,349

Vértice	E (X)	N (Y)
B35	596604,086	7422265,263

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DA ÁREA DE EXPANSÃO SECUNDÁRIA – SEDE

Distrito – Área de Expansão Secundária I – Sede

Perímetro: 5.787,37 m

Área: 160,37 ha

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de Partida) C1, definido pelas coordenadas E: 594.655,684 m e N: 7.421.591,229 m com azimute 164° 23' 47,33'' e distância de 781,23 m até o vértice C2, definido pelas coordenadas E: 594.865,818 m e N: 7.420.838,792 m com azimute 249° 58' 59,73'' e distância de 36,82 m até o vértice C3, definido pelas coordenadas E: 594.831,223 m e N: 7.420.826,189 m com azimute 261° 01' 43,60'' e distância de 70,05 m até o vértice C4, definido pelas coordenadas E: 594.762,033 m e N: 7.420.815,266 m com azimute 246° 19' 21,82'' e distância de 64,60 m até o vértice C5, definido pelas coordenadas E: 594.702,874 m e N: 7.420.789,325 m com azimute 221° 13' 30,91'' e segue a jusante do Ribeirão Águas das Bicas até o vértice C6, definido pelas coordenadas E: 594.358,660 m e N: 7.420.396,482 m com azimute 305° 14' 07,35'' e distância de 127,90 m até o vértice C7, definido pelas coordenadas E: 594.254,193 m e N: 7.420.470,272 m com azimute 296° 33' 53,54'' e distância de 143,17 m até o vértice C8, definido pelas coordenadas E: 594.126,134 m e N: 7.420.534,301 m com azimute 283° 23' 33,28'' e distância de 228,46 m até o vértice C9, definido pelas coordenadas E: 593.903,884 m e N: 7.420.587,218 m com azimute 355° 25' 05,11'' e distância de 152,36 m até o vértice C10, definido pelas coordenadas E: 593.891,713 m e N: 7.420.739,089 m com azimute 258° 10' 29,23'' e distância de 369,26 m até o vértice C11, definido pelas coordenadas E: 593.530,291 m e N: 7.420.663,418 m com azimute 344° 39' 00,90'' e distância de 27,99 m até o vértice C12, definido pelas coordenadas E: 593.522,883 m e N: 7.420.690,405 m com azimute 262° 36' 01,64'' e distância de 575,23 m até o vértice C13, definido pelas coordenadas E: 592.952,440 m e N: 7.420.616,322 m com azimute 348° 11' 23,62'' e distância de 59,47 m até o vértice C14, definido pelas coordenadas E: 592.940,269 m e N: 7.420.674,530 m com azimute 259° 38' 59,80'' e distância de 179,67 m até o vértice C15, definido pelas coordenadas E: 592.763,527 m e N: 7.420.642,251 m com azimute 2° 28' 36,34'' e distância de 154,86 m até o vértice C16, definido pelas coordenadas E: 592.770,219 m e N: 7.420.796,963 m com azimute 12° 48' 08,21'' e distância de 17,91 m até o vértice C17, definido pelas coordenadas E: 592.774,187 m e N: 7.420.814,425 m com azimute 4° 26' 31,36'' e distância de 212,94 m até o vértice C18, definido pelas coordenadas E: 592.790,679 m e N: 7.421.026,721 m com azimute 28° 34' 41,85'' e distância de 86,00 m até o vértice C19, definido pelas coordenadas E: 592.831,820 m e N: 7.421.102,247 m com azimute 68° 13' 19,52'' e segue a montante o Ribeirão Boi Pintado até o vértice C20, definido pelas coordenadas E: 593.449,507 m e N: 7.421.349,028 m com azimute 357° 46' 22,23'' e distância de 86,26 m até o vértice C21, definido pelas coordenadas E: 593.446,155 m e N: 7.421.435,218 m com azimute 90° 14' 37,45'' e distância de 9,87 m até o vértice C22, definido pelas coordenadas E: 593.456,028 m e N: 7.421.435,176 m com azimute 69° 59' 46,29'' e distância de 151,81 m até o vértice C23, definido pelas coordenadas E: 593.598,675 m e N: 7.421.487,106 m com azimute 81° 41' 52,74'' e distância de 322,15 m até o vértice C24, definido pelas coordenadas E: 593.917,452 m e N: 7.421.533,622 m com azimute 67° 10' 25,48'' e distância de 12,77 m até o vértice C25,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

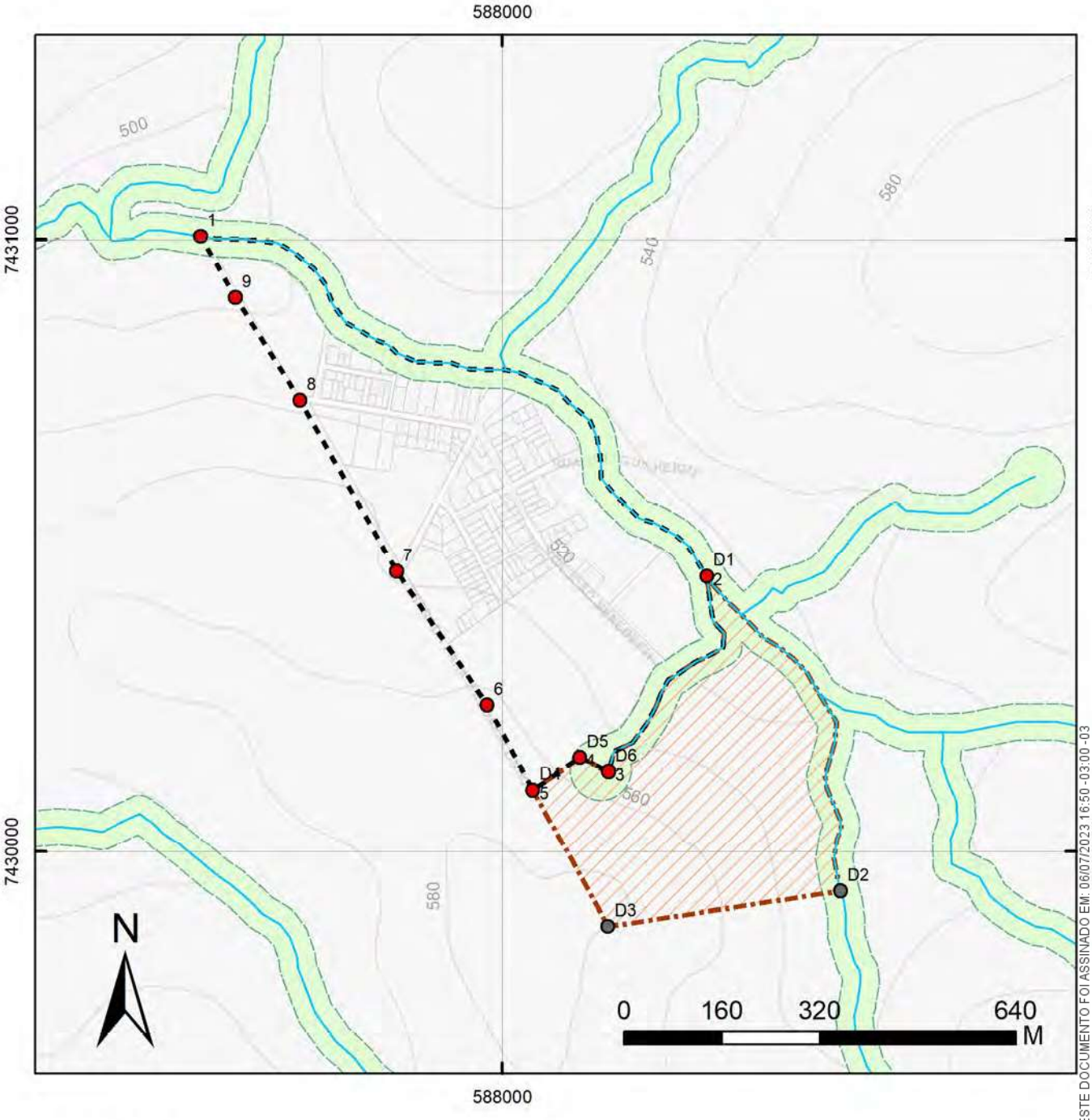
definido pelas coordenadas E: 593.929,222 m e N: 7.421.538,576 m com azimute 80° 23' 32,37'' e distância de 138,87 m até o vértice C26, definido pelas coordenadas E: 594.066,147 m e N: 7.421.561,754 m com azimute 87° 08' 15,77'' e distância de 143,30 m até o vértice C27, definido pelas coordenadas E: 594.209,273 m e N: 7.421.568,910 m com azimute 87° 08' 16,06'' e distância de 446,97 m até o vértice C1, encerrando este perímetro."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	E (X)	N (Y)
C1	594655,684	7421591,229
C2	594865,818	7420838,792
C3	594831,223	7420826,189
C4	594762,033	7420815,266
C5	594702,874	7420789,325
C6	594358,660	7420396,482
C7	594254,193	7420470,272
C8	594126,134	7420534,301
C9	593903,884	7420587,218
C10	593891,713	7420739,089
C11	593530,291	7420663,418
C12	593522,883	7420690,405
C13	592952,440	7420616,322
C14	592940,269	7420674,530

Vértice	E (X)	N (Y)
C15	592763,527	7420642,251
C16	592770,219	7420796,963
C17	592774,187	7420814,425
C18	592790,679	7421026,721
C19	592831,820	7421102,247
C20	593449,507	7421349,028
C21	593446,155	7421435,218
C22	593456,028	7421435,176
C23	593598,675	7421487,106
C24	593917,452	7421533,622
C25	593929,222	7421538,576
C26	594066,147	7421561,754
C27	594209,273	7421568,910

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

LEGENDA

- Vértices do Perímetro
- Vértices Expansão Prioritária
- Perímetro Urbano
- Perímetro de Expansão Prioritária
- APP - Área de Preservação Permanente
- Malha Urbana
- Curvas de Nível (20m)
- Hidrografia Municipal

Sistema de Projeção Transversa de Marcator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 | Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE, Esri, HERE, IDeLorme, ITCG 2010.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Revisado em 2021

Anexo VI - Mapa do Perímetro Urbano e das Áreas de Expansão Urbana - Monte Real

Responsável técnico:
José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6125/D

Elaboração:
DRZ - Gestão de Cidades

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DO DISTRITO DE MONTE REAL

Distrito – Monte Real

Perímetro: 843,60 m

Área: 0,72 ha

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de Partida) 1, definido pelas coordenadas E: 601.393,020 m e N: 7.421.624,786 m com azimute 180° 22' 47,78'' e segue o leito do Ribeirão Osso de Porco até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 601.392,509 m e segue o afluente do Ribeirão Osso de Porco até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 601.460,712 m e N: 7.421.560,357 m com azimute 168° 07' 13,42'' e distância de 265,04 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 601.515,273 m e N: 7.421.300,989 m com azimute 79° 20' 47,90'' e distância de 67,98 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 601.582,080 m e N: 7.421.313,556 m com azimute 328° 43' 22,67'' e distância de 364,15 m até o vértice 1, encerrando este perímetro."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	E (X)	N (Y)
1	601393,020	7421624,786
2	601392,509	7421547,727
3	601460,712	7421560,357
4	601515,273	7421300,989
5	601582,080	7421313,556

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DA ÁREA DE EXPANSÃO – MONTE REAL

Distrito – Área de Expansão Prioritária III – Distrito de Monte Real

Perímetro: 1.698,90 m

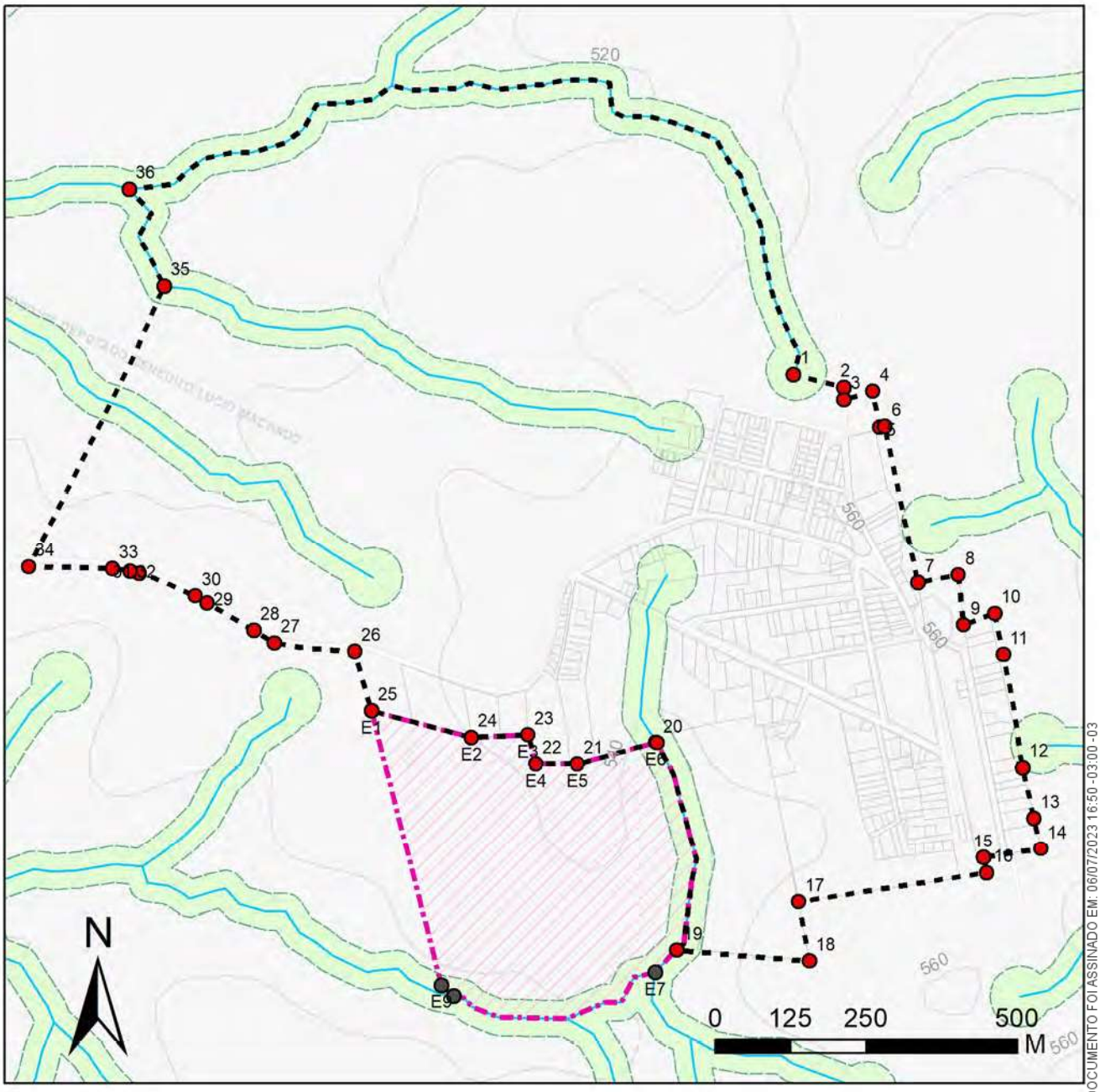
Área: 14,21 ha

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de Partida) D1, definido pelas coordenadas E: 588.334,481 m e N: 7.430.449,633 m com azimute 157° 00' 00,64'' e segue a jusante do ribeirão Osso de Porco até o vértice D2, definido pelas coordenadas E: 588.552,604 m e N: 7.429.935,763 m com azimute 261° 21' 52,62'' e distância de 384,30 m até o vértice D3, definido pelas coordenadas E: 588.172,661 m e N: 7.429.878,062 m com azimute 331° 15' 10,27'' e distância de 255,25 m até o vértice D4, definido pelas coordenadas E: 588.049,899 m e N: 7.430.101,854 m com azimute 55° 22' 56,14'' e distância de 93,24 m até o vértice D5, definido pelas coordenadas E: 588.126,634 m e N: 7.430.154,825 m com azimute 115° 47' 05,58'' e distância de 51,93 m até o vértice D6, definido pelas coordenadas E: 588.173,391 m e N: 7.430.132,237 m com azimute 26° 54' 34,01'' e segue o leito do rio até o vértice D1, encerrando este perímetro."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	E (X)	N (Y)
D1	588334,481	7430449,633
D2	588552,604	7429935,763
D3	588172,661	7429878,062
D4	588049,899	7430101,854
D5	588126,634	7430154,825
D6	588173,391	7430132,237

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

LEGENDA

- Vértices do Perímetro
- Vértices Expansão Prioritária
- Perímetro Urbano
- Perímetro de Expansão Prioritária
- Hidrografia
- Malha Urbana
- APP - Área de Preservação Permanente
- Curvas de Nível (20m)

Sistema de Projeção Transversa de Marcator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 | Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE, Esri, HERE, IDeLorme, ITCG 2010.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Revisado em 2023

Anexo IX - Mapa da Perímetro Urbano e das Áreas de Expansão Urbana - Povoado da Platina

Responsável técnico:

José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6125/D

Elaboração:

DRZ - Gestão de Cidades

ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO POVOADO DA PLATINA

Distrito – Povoado da Platina

Perímetro: 5.618,36 m

Área: 135,21 ha

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de Partida) 1, definido pelas coordenadas E: 601.309,211 m e N: 7.421.646,121 m com azimute 104° 16' 55,99'' e distância de 86,48 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 601.393,020 m e N: 7.421.624,786 m com azimute 180° 22' 47,38'' e distância de 20,02 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 601.392,887 m e N: 7.421.604,769 m com azimute 74° 12' 37,48'' e distância de 49,61 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 601.440,628 m e N: 7.421.618,269 m com azimute 169° 09' 56,76'' e distância de 60,60 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 601.452,019 m e N: 7.421.558,748 m com azimute 79° 30' 46,40'' e distância de 8,84 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 601.460,712 m e N: 7.421.560,357 m com azimute 168° 07' 13,42'' e distância de 265,04 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 601.515,273 m e N: 7.421.300,989 m com azimute 79° 20' 48,24'' e distância de 67,98 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 601.582,080 m e N: 7.421.313,556 m com azimute 173° 53' 30,88'' e distância de 82,92 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 601.590,903 m e N: 7.421.231,111 m com azimute 69° 45' 22,86'' e distância de 54,75 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 601.642,273 m e N: 7.421.250,056 m com azimute 168° 14' 18,72'' e distância de 69,27 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 601.656,393 m e N: 7.421.182,241 m com azimute 170° 10' 48,81'' e distância de 189,29 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 601.688,677 m e N: 7.420.995,721 m com azimute 167° 37' 42,27'' e distância de 85,66 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 601.707,028 m e N: 7.420.912,054 m com azimute 167° 11' 12,26'' e distância de 52,34 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 601.718,637 m e N: 7.420.861,015 m com azimute 261° 10' 11,81'' e distância de 95,69 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 601.624,080 m e N: 7.420.846,326 m com azimute 167° 35' 58,60'' e distância de 25,95 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 601.629,652 m e N: 7.420.820,983 m com azimute 261° 09' 58,74'' e distância de 315,20 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 601.318,192 m e N: 7.420.772,579 m com azimute 169° 24' 12,05'' e distância de 98,87 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 601.336,374 m e N: 7.420.675,394 m com azimute 274° 40' 27,19'' e distância de 220,69 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 601.116,418 m e N: 7.420.693,378 m com azimute 354° 30' 23,16'' e segue o leito do Córrego Água Feia até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 601.083,446 m e N: 7.421.036,216 m com azimute 255° 11' 15,06'' e distância de 135,62 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 600.952,337 m e N: 7.421.001,545 m com azimute 270° 04' 13,49'' e distância de 68,35 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 600.883,987 m e N: 7.421.001,629 m com azimute 344° 35' 03,20'' e distância de 50,00 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 600.870,695 m e N: 7.421.049,832 m com azimute 267° 21' 28,28'' e distância de 93,28 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 600.777,515 m e N: 7.421.045,532 m com azimute 284° 53' 53,25'' e distância de 171,66 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 600.611,625 m e N: 7.421.089,666 m com azimute 344° 10' 23,74'' e distância de 101,68 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 600.583,894 m e N: 7.421.187,491 m com azimute 275° 53' 35,97'' e distância de 133,92 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 600.450,686

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

m e N: 7.421.201,241 m com azimute 301° 45' 36,09'' e distância de 39,21 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 600.417,349 m e N: 7.421.221,879 m com azimute 300° 52' 37,34'' e distância de 89,71 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 600.340,355 m e N: 7.421.267,917 m com azimute 299° 14' 51,60'' e distância de 22,74 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 600.320,511 m e N: 7.421.279,029 m com azimute 291° 53' 08,26'' e distância de 100,08 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 600.227,642 m e N: 7.421.316,335 m com azimute 284° 44' 39,86'' e distância de 15,59 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 600.212,561 m e N: 7.421.320,304 m com azimute 277° 54' 27,46'' e distância de 28,85 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 600.183,986 m e N: 7.421.324,273 m com azimute 271° 18' 33,79'' e distância de 138,94 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 600.045,079 m e N: 7.421.327,448 m com azimute 25° 41' 37,69'' e distância de 515,38 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 600.268,527 m e N: 7.421.791,868 m com azimute 340° 26' 30,32'' e segue o leito do Córrego sem denominação até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 600.211,377 m e N: 7.421.952,735 m com azimute 105° 36' 16,29'' e segue o leito da Água Feia até o vértice 1, encerrando este perímetro."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	E (X)	N (Y)
1	601309,211	7421646,121
2	601393,020	7421624,786
3	601392,887	7421604,769
4	601440,628	7421618,269
5	601452,019	7421558,748
6	601460,712	7421560,357
7	601515,273	7421300,989
8	601582,080	7421313,556
9	601590,903	7421231,111
10	601642,273	7421250,056
11	601656,393	7421182,241
12	601688,677	7420995,721
13	601707,028	7420912,054
14	601718,637	7420861,015
15	601624,080	7420846,326
16	601629,652	7420820,983
17	601318,192	7420772,579
18	601336,374	7420675,394

Vértice	E (X)	N (Y)
19	601116,418	7420693,378
20	601083,446	7421036,216
21	600952,337	7421001,545
22	600883,987	7421001,629
23	600870,695	7421049,832
24	600777,515	7421045,532
25	600611,625	7421089,666
26	600583,894	7421187,491
27	600450,686	7421201,241
28	600417,349	7421221,879
29	600340,355	7421267,917
30	600320,511	7421279,029
31	600227,642	7421316,335
32	600212,561	7421320,304
33	600183,986	7421324,273
34	600045,079	7421327,448
35	600268,527	7421791,868
36	600211,377	7421952,735

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DA ÁREA DE EXPANSÃO I – POVOADO DA PLATINA

Distrito – Área de Expansão Prioritária – Distrito de Povoado da Platina

Perímetro: 1.730,83 m

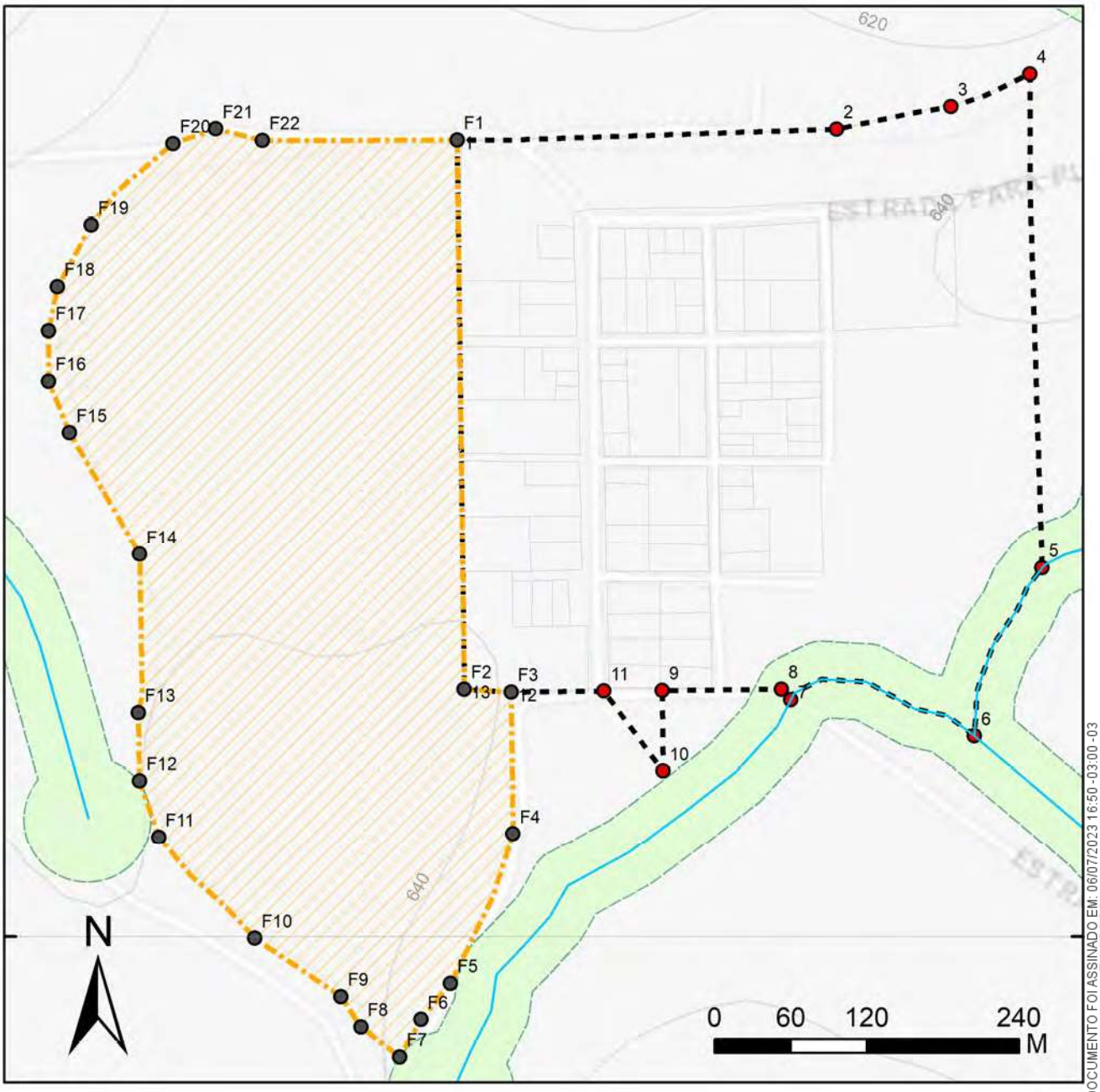
Área: 16,36 ha

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E1, definido pelas coordenadas E: 600.611,625 m e N: 7.421.089,666 m com azimute 104° 53' 53,13'' e distância de 171,66 m até o vértice E2, definido pelas coordenadas E: 600.777,515 m e N: 7.421.045,532 m com azimute 87° 21' 28,20'' e distância de 93,28 m até o vértice E3, definido pelas coordenadas E: 600.870,695 m e N: 7.421.049,832 m com azimute 164° 35' 01,61'' e distância de 50,00 m até o vértice E4, definido pelas coordenadas E: 600.883,987 m e N: 7.421.001,629 m com azimute 90° 04' 13,49'' e distância de 68,35 m até o vértice E5, definido pelas coordenadas E: 600.952,337 m e N: 7.421.001,545 m com azimute 74° 34' 13,33'' e distância de 134,36 m até o vértice E6, definido pelas coordenadas E: 601.081,854 m e N: 7.421.037,292 m com azimute 174° 51' 31,67'' 37'' e segue a jusante do Córrego Água Feia até o vértice E7, definido pelas coordenadas E: 601.112,770 m e N: 7.420.693,676 m com azimute 258° 19' 05,15'' e segue a jusante do Córrego Água Feia até o vértice E8, definido pelas coordenadas E: 600.747,391 m e N: 7.420.618,130 m com azimute 311° 49' 46,01'' e distância de 27,13 m até o vértice E9, definido pelas coordenadas E: 600.727,176 m e N: 7.420.636,223 m com azimute 345° 42' 12,89'' e distância de 467,93 m até o vértice E1, encerrando este perímetro."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	E (X)	N (Y)
E1	600611,625	7421089,666
E2	600777,515	7421045,532
E3	600870,695	7421049,832
E4	600883,987	7421001,629
E5	600952,337	7421001,545
E6	601081,854	7421037,292
E7	601112,770	7420693,676
E8	600747,391	7420618,130
E9	600727,176	7420636,223

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

LEGENDA

- Vértices Expansão Prioritária
- Vértices do Perímetro
- Perímetro de Expansão Prioritária
- Perímetro Urbano
- APP - Área de Preservação Permanente
- Hidrografia Municipal
- Malha Urbana
- Curvas de Nível (20m)

Sistema de Projeção Transversa de Marcator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 | Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE, Esri, HERE, IDeLorme, ITCG 2010.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Revisado em 2021

Anexo XII - Mapa da Perímetro Urbano e das Áreas de Expansão Urbana - Conselheiro Zacarias

Responsável técnico:

José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6125/D

Elaboração:

DRZ - Gestão de Cidades

ANEXO XIII – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CONSELHEIRO ZACARIAS

Distrito – Conselheiro Zacarias

Perímetro: 1.924,01 m

Área: 20,5 ha

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de Partida) 1, definido pelas coordenadas E: 604.045,204 m e N: 7.410.628,110 m com azimute 88° 20' 49,43'' e distância de 299,08 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 604.344,159 m e N: 7.410.636,737 m com azimute 78° 53' 53,34'' e distância de 91,96 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 604.434,402 m e N: 7.410.654,445 m com azimute 67° 25' 00,48'' e distância de 67,44 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 604.496,667 m e N: 7.410.680,342 m com azimute 178° 35' 01,36'' e distância de 396,66 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 604.506,471 m e N: 7.410.283,803 m com azimute 216° 57' 57,75'' e distância de 40,64 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 604.482,031 m e N: 7.410.251,330 m com azimute 205° 12' 12,72'' e distância de 41,78 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 604.464,238 m e N: 7.410.213,524 m com azimute 196° 21' 32,60'' e distância de 24,18 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 604.457,427 m e N: 7.410.190,321 m com azimute 194° 42' 49,93'' e distância de 27,50 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 604.450,442 m e N: 7.410.163,722 m com azimute 278° 09' 46,11'' e segue o leito da Água de Mendonça até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 604.311,387 m e N: 7.410.183,668 m com azimute 317° 48' 47,46'' e distância de 15,66 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 604.300,870 m e N: 7.410.195,272 m com azimute 269° 24' 34,22'' e distância de 94,02 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 604.206,851 m e N: 7.410.194,303 m com azimute 179° 23' 08,80'' e distância de 63,34 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 604.207,530 m e N: 7.410.130,967 m com azimute 323° 22' 28,45'' e distância de 78,33 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 604.160,802 m e N: 7.410.193,828 m com azimute 270° 43' 13,41'' e distância de 110,00 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 604.050,812 m e N: 7.410.195,211 m com azimute 359° 15' 28,09'' e distância de 432,94 m até o vértice 1, encerrando este perímetro."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	E (X)	N (Y)
1	604045,204	7410628,110
2	604344,159	7410636,737
3	604434,402	7410654,445
4	604496,667	7410680,342
5	604506,471	7410283,803
6	604482,031	7410251,330
7	604464,238	7410213,524
8	604457,427	7410190,321

Vértice	E (X)	N (Y)
9	604450,442	7410163,722
10	604311,387	7410183,668
11	604300,870	7410195,272
12	604206,851	7410194,303
13	604207,530	7410130,967
14	604160,802	7410193,828
15	604050,812	7410195,211

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

ANEXO XIV MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DA ÁREA DE EXPANSÃO CONSELHEIRO ZACARIAS

Distrito – Área de Expansão Prioritária – Distrito de Conselheiro Zacarias

Perímetro: 1.867,89 m

Área: 18,25 ha

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de Partida) F1, definido pelas coordenadas E: 604.045,204 m e N: 7.410.628,110 m com azimute 179° 15' 28,09'' e distância de 432,94 m até o vértice F2, definido pelas coordenadas E: 604.050,812 m e N: 7.410.195,211 m com azimute 93° 18' 36,26'' e distância de 36,99 m até o vértice F3, definido pelas coordenadas E: 604.087,744 m e N: 7.410.193,075 m com azimute 179° 14' 19,67'' e distância de 111,63 m até o vértice F4, definido pelas coordenadas E: 604.089,227 m e N: 7.410.081,456 m com azimute 202° 35' 33,79'' e distância de 128,10 m até o vértice F5, definido pelas coordenadas E: 604.040,014 m e N: 7.409.963,187 m com azimute 219° 26' 05,68'' e distância de 36,65 m até o vértice F6, definido pelas coordenadas E: 604.016,731 m e N: 7.409.934,877 m com azimute 209° 35' 40,64'' e distância de 33,86 m até o vértice F7, definido pelas coordenadas E: 604.000,007 m e N: 7.409.905,431 m com azimute 307° 38' 12,36'' e distância de 38,69 m até o vértice F8, definido pelas coordenadas E: 603.969,370 m e N: 7.409.929,056 m com azimute 326° 45' 15,07'' e distância de 28,47 m até o vértice F9, definido pelas coordenadas E: 603.953,760 m e N: 7.409.952,869 m com azimute 303° 56' 47,59'' e distância de 81,97 m até o vértice F10, definido pelas coordenadas E: 603.885,762 m e N: 7.409.998,642 m com azimute 316° 39' 10,47'' e distância de 110,24 m até o vértice F11, definido pelas coordenadas E: 603.810,091 m e N: 7.410.078,810 m com azimute 341° 07' 13,35'' e distância de 47,02 m até o vértice F12, definido pelas coordenadas E: 603.794,876 m e N: 7.410.123,301 m com azimute 358° 52' 18,26'' e distância de 53,68 m até o vértice F13, definido pelas coordenadas E: 603.793,819 m e N: 7.410.176,971 m com azimute 0° 32' 51,24'' e distância de 124,62 m até o vértice F14, definido pelas coordenadas E: 603.795,010 m e N: 7.410.301,590 m com azimute 330° 07' 39,69'' e distância de 110,76 m até o vértice F15, definido pelas coordenadas E: 603.739,844 m e N: 7.410.397,634 m com azimute 337° 37' 09,98'' e distância de 43,78 m até o vértice F16, definido pelas coordenadas E: 603.723,175 m e N: 7.410.438,115 m com azimute 0° e distância de 39,69 m até o vértice F17, definido pelas coordenadas E: 603.723,175 m e N: 7.410.477,803 m com azimute 11° 41' 23,31'' e distância de 35,26 m até o vértice F18, definido pelas coordenadas E: 603.730,319 m e N: 7.410.512,331 m com azimute 28° 34' 40,68'' e distância de 55,59 m até o vértice F19, definido pelas coordenadas E: 603.756,910 m e N: 7.410.561,147 m com azimute 44° 59' 58,40'' e distância de 90,92 m até o vértice F20, definido pelas coordenadas E: 603.821,203 m e N: 7.410.625,441 m com azimute 71° 09' 44,86'' e distância de 35,64 m até o vértice F21, definido pelas coordenadas E: 603.854,938 m e N: 7.410.636,950 m com azimute 103° 53' 28,12'' e distância de 38,02 m até o vértice F22, definido pelas coordenadas E: 603.891,847 m e N: 7.410.627,822 m com azimute 89° 53' 32,64'' e distância de 153,36 m até o vértice F1, encerrando este perímetro."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50

22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	E (X)	N (Y)
F1	604045,204	7410628,110
F2	604050,812	7410195,211
F3	604087,744	7410193,075
F4	604089,227	7410081,456
F5	604040,014	7409963,187
F6	604016,731	7409934,877
F7	604000,007	7409905,431
F8	603969,370	7409929,056
F9	603953,760	7409952,869
F10	603885,762	7409998,642
F11	603810,091	7410078,810
F12	603794,876	7410123,301
F13	603793,819	7410176,971
F14	603795,010	7410301,590
F15	603739,844	7410397,634
F16	603723,175	7410438,115
F17	603723,175	7410477,803
F18	603730,319	7410512,331
F19	603756,910	7410561,147
F20	603821,203	7410625,441
F21	603854,938	7410636,950
F22	603891,847	7410627,822

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a71b02ca6de.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (518.870.029-87) EM 06/07/2023 16:50